



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LEI Nº 1.464/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiar o reforço de diversas dotações já existentes no orçamento em curso, da Secretaria de Saúde que se projetam deficitárias, no valor de R\$ 628.162,66 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme se discrimina a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
1501.10.302.0007.1.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permente	
	Ação: Aquisição de Equipamentos e Reap. De Unidades Especializadas de Saúde	Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 96.062,66
		1701000000	R\$ 140.000,00
1501.10.305.0008.1.059	Ação: Aquisição de Equipamentos e Reap. De Unidades de Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permente	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 392.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 628.162,66

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do Art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, totalizando R\$ 628.162,66 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Projeto de Lei nº 043/2022

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000. CNPJ: 07.911.896/0001-57

4



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 23 DE JUNHO DE 2022.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 043/2022
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000, CNPJ: 07.911.696/0001-57